



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 180 / 2017

#### REGULAMENTAÇÃO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

**INDICO que a Prefeitura refaça o estudo da insalubridade e da periculosidade no ambiente de trabalho dos servidores públicos municipais e reenvie projeto de lei à Câmara regulamentando o assunto.**

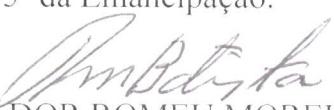
#### Justificativa:

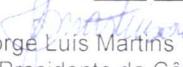
O Projeto de Lei Complementar nº 22/2016 foi arquivado pela Mesa Diretora no início desta legislatura. Porém, a regularização do pagamento dos adicionais está se fazendo muito necessária, inclusive para corrigir distorções e possíveis injustiças para com os servidores.

Mesmo sendo leigo nesta área, quero pedir uma avaliação especial para alguns cargos que, no meu entendimento, têm pleno direito ao recebimento do adicional de insalubridade que são os motoristas de ambulância, os coveiros e os varredores de rua.

Então, peço ao sr. Prefeito que refaça o estudo e envie novo projeto de lei para apreciação desta Casa.

Rio Pomba/MG, 09 de agosto de 2017;  
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

  
VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA

Recebido em: <u>10/08/2017, 14h15 min</u>   Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>10/08/2017</u>   Jorge Luís Martins Soárez Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>17/08/17</u>
--	--	---